

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



## EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a interposição do Mandado de Segurança nº 0000240-862015.805.0021, proposto pela Candidata Aloisa Regina Alves Rocha, que tramita pela Vara dos Feitos da Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Barra do Mendes, que propugna pelo cancelamento do Certame, tendo sido concedida medida liminar para "**determinar suspensão das inscrições... e das fases posteriores do certame, até julgamento final do mandamus**";

**CONSIDERANDO** a proposição da Ação Popular nº 0000243-41.2015.805.0021, proposta pelos Srs. Vereadores Mozart Sander de Andrade, João de Deus Pereira da Silva e José Carlos Figueiredo Nunes, onde buscam apontar a existência de pseudos irregularidades no Processo Seletivo, e tem por causa de pedido e objeto final a declaração de ilegalidade do certame, com a consequente anulação de todos seus atos, resultante no seu cancelamento;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública pode anular ou revogar seus próprios atos administrativos, quando estes se apresentarem eivados de vícios, que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969). Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

**CONSIDERANDO** que, para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado ora objeto de cancelamento, não foi cobrado dos inscritos qualquer valor, a título de inscrição ou a qualquer título, não provocando aos candidatos qualquer prejuízo de natureza econômica/patrimonial, bem como que a sua permanência e eventual cancelamento judicial posterior poderá causar efetivo prejuízo a todos os interessados (Administração Pública e candidatos);

### RESOLVE

**Art. 1º - Determinar o cancelamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Ibipeba, Edição nº 048, do dia 10 de abril de 2015, site [www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br), tornando sem efeitos todos os atos a ele inerentes.**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



**Art. 2º - Por força do presente cancelamento, ficam disponibilizados a todos os candidatos inscritos os documentos apresentados pelos mesmos, que poderão ser retirados no Centro de Referência da Assistência social - CRAS de Ibipeba, Bahia, localizado à Rua Sidelcino Andrade, s/nº, Ibipeba - Ba, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.**

**Parágrafo Único – Os documentos que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital deverão ser incinerados pela Administração Pública.**

**Art. 3º - Para que surta seus reais, legais e jurídicos efeitos, o presente Edital será público no Diário Oficial do Município de Ibipeba, bem como afixado no lugar de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Ibipeba.**

Gabinete do Prefeito, Ibipeba, 12 de Maio de 2015.

**ISRAEL CHAVES LELIS**  
Prefeito Municipal